



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ref.: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000947/2019-13.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL no exercício de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas nos arts.127 e 129 da [Constituição da República](#) e na [Lei Complementar nº 75/1993](#);

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/2007](#) e na [Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/2010](#);

CONSIDERANDO os elementos probatórios constante do procedimento investigatório em epígrafe;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as informações angariadas, a fim de obter elementos para o convencimento do Ministério Público acerca das eventuais medidas que deverão ser adotadas no caso;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com os seguintes dados:

Autores da representação: Associação Brasileira de Educação à Distância - ABED; Matheus Henrique Almeida Souza.

Envolvidos: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU; Conselho Federal de Farmácia – CFF; Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFM; Conselho Federal de Odontologia – CFO

Objeto: Apurar a juridicidade da recusa de registro dos profissionais formados nos curso ministrados à distância (EAD)

Autuem-se a presente portaria e os documentos que a acompanham como inquérito civil público;

Altere-se a capa destes autos para que conste como objeto do feito o descrito retro;

Inclua-se o correspondente arquivo virtual na área disponível para consulta no site da Procuradoria da República no Distrito Federal;

MARCIA BRANDÃO ZOLLINGER

Procuradora da República

(em substituição)

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 fev. 2020. Caderno Extrajudicial, p. 9.](#)

